



## NOTA TÉCNICA 2022/01 – APLICACIÓN DEL COBRO DE COMISIÓN BANCARIA POR EL EFECTIVO DEPOSITADO EN EL GESTOR DE GARANTÍAS

16 de junio de 2022

La entidad financiera en la que está depositada la cuenta para los depósitos de garantías en efectivo, ha notificado un descenso en la comisión aplicada sobre el saldo medio acreedor de la citada cuenta que entrará en vigor el 1 de julio de 2022.

Tal y como se comunicó en la Nota Técnica 2020/01, MIBGAS trasladará a los Usuarios de Cuenta de Garantías, en proporción al saldo medio de sus depósitos en efectivo en dicha cuenta, el importe de la comisión que le aplique en cada momento la entidad bancaria.

Dicha comisión bancaria supondrá un máximo del 0,2% anual<sup>1</sup> a partir del 1 de julio de 2022, y la liquidación se realizará a semestre natural vencido. Hasta la fecha mencionada, se aplicará un máximo de 0,5% anual.

Esta Nota Técnica prevalece sobre la Nota Técnica 2020/02.

---

<sup>1</sup> Se informará a los usuarios en caso de que la entidad bancaria actualice dicha comisión.



## TECHNICAL NOTE 2022/01– BANKING FEE APPLICATION FOR THE CASH DEPOSITED IN THE GUARANTEE MANAGER ACCOUNT

June 16<sup>th</sup>, 2022

The financial institution in which the account for cash guarantees is deposited, has announced a decrease in the commission applied on the average credit balance of said account. It will be effective as of July 1, 2022.

As communicated in the technical note 2020/01, MIBGAS will transfer to Guarantees Account Users, in proportion to the balance of their cash deposits in said account, the amount of the commission that the banking entity applies at any time.

Said bank commission will be a maximum of 0.2% per year<sup>1</sup> from July 1, 2022, and the settlement will be carried out at the end of each natural semester. Until the mentioned date, a maximum of 0.5% per year will be applied.

This Instruction prevails over the Technical Note 2020/02.

---

<sup>1</sup> Users will be informed in case there are any changes in this commission.



## NOTA TÉCNICA 2022/01 – APLICAÇÃO DA COBRANÇA DE COMISSÃO BANCÁRIA PELO NUMERÁRIO DEPOSITADO NO GESTOR DE GARANTIAS

16 de junho de 2022

A instituição financeira em que está depositada a conta para os depósitos de garantias em numerário notificou a redução na comissão aplicada sobre o saldo médio a crédito da referida conta que entrará em vigor em 1 de julho de 2022.

Tal como foi comunicado na Nota Técnica 2020/01, a MIBGAS transferirá para os Utilizadores de Conta de Garantias, em proporção ao saldo médio dos seus depósitos em numerário nessa conta, o montante da comissão que lhe seja aplicado em cada momento pela instituição bancária.

Tal comissão bancária representará um máximo de 0,2% ao ano<sup>1</sup> a partir de 1 de julho de 2022, e a liquidação será efetuada a cada semestre civil vencido. Até à data mencionada, aplicar-se-á um máximo de 0,5% ao ano.

Esta Nota Técnica prevalece sobre a Nota Técnica 2020/02.

---

<sup>1</sup> Informar-se-ão os utilizadores caso a instituição bancária atualize tal comissão.